DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais | **Decretos**

D E C R E T O 1146 de 21 de Março de 2019

"Atualiza as tabelas de diárias da Lei Municipal nº 465/2013"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 628 de 11 de Março de 2016, conforme artigo 2º.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de diárias da Lei Municipal nº 465/2013, a saber:

TABELAS DE DIÁRIAS

TABELA 1: SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS

BASE: SALÁRIO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

DISTÂNCIA PERCORRIDA	PERCENTUAL	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 100 KM	4,15%	R$ 949,07	R$ 39,39
DE 101 A 200 KM	4,50%	R$ 949,07	R$ 42,71
DE 201 A 350 KM	4,90%	R$ 949,07	R$ 46,50
DE 351 A 500 KM	6,30 %	R$ 949,07	R$ 59,79
DE 501 A 600 KM	8,17%	R$ 949,07	R$ 77,54
DE 601 A 800 KM	19,0%	R$ 949,07	R$ 180,32
ACIMA DE 801 KM	75% SALÁRIO DE REFERÊNCIA		R$ 711,80

TABELA 2: ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE

BASE: SALÁRIO BASE DO CARGO

DISTÂNCIA PERCORRIDA	PERCENTUAL	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 150 KM	-	-	-
DE 151 A 350 KM	4%	R$ 4.232,17	R$ 169,29
DE 351 A 500 KM	5%	R$ 4.232,17	R$ 211,61
DE 501 A 1000 KM	10%	R$ 4.232,17	R$ 423,22
ACIMA DE 1001 KM	20%	R$ 4.232,17	R$ 846,43

TABELA 3 VICE-PREFEITO

BASE: SALÁRIO BASE DO CARGO

DISTÂNCIA PERCORRIDA	PERCENTUAL	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 150 KM	2%	R$ 3.694,62	R$ 73,89
DE 151 A 350 KM	3%	R$ 3.694,62	R$ 110,84
DE 351 A 500 KM	4%	R$ 3.694,62	R$ 147,78
DE 501 A 1000 KM	7%	R$ 3.694,62	R$ 258,62
ACIMA DE 1001 KM	13%	R$ 3.694,62	R$ 480,30

TABELA 4: PREFEITA MUNICIPAL

BASE: SALÁRIO BASE DO PREFEITO

DISTÂNCIA PERCORRIDA	PERCENTUAL	SALÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 150 KM	-	-	-
DE 151 A 350 KM	2%	R$ 11.928,35	R$ 238,57
DE 351 A 500 KM	3%	R$ 11.928,35	R$ 357,85
DE 501 A 1000 KM	7%	R$ 11.928,35	R$ 834,98
ACIMA DE 1001 KM	12%	R$ 11.928,35	R$ 1.431,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Vitória Brasil, 21 de março de 2.019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO
Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Portarias

PORTARIA 073 de 25 de Março de 2019

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009: JOÃO OSCAR DE CARVALHO - RG 7.436.688 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
28/12/2011 A 27/12/2016 – 1º mês do 3º período	01/04/2019 A 30/04/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de Março de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

EDITAL 02/2019

Edital para a Contratação de Estagiários para Atuar nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vitória Brasil.

A Prefeita Municipal de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital para provimento de vagas de Estágio Remunerado, para atuação nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, mantida pela Administração Municipal. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público. A seleção dar-se-á mediante os critérios dispostos neste edital. Será dado direito à investidura nas vagas apenas aos candidatos residentes nesta municipalidade, considerando as zonas Urbana e Rural.

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de Ensino Superior, a oportunidade de realização de estágio, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

A jornada de atividade do estágio está definida na lei Municipal nº 738 de 13 de Fevereiro de 2.019, bem como as demais deliberações competentes a possibilidade da contratação.

1- DOS QUE PODEM CONCORRER A VAGA DE ESTÁGIO

1.1 Deverá obrigatoriamente estar Matriculado(a) nos Curso de Pedagogia, Artes, Educação Física, Enfermagem ou equivalentes, com as Denominações Oficiais até a data da Contratação.

1.1.1 Apenas serão ofertadas Vagas de Estágio na Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil, para os estudantes do Curso de Enfermagem, quando houver na Rede de Educação alunos com Necessidades Especiais de Aprendizagem, que necessitem de acompanhamento para a preservação de suas fisiologias, e quando estas superarem e fazerem-se necessárias para o desenvolvimento da Aprendizagem, e este por sua vez, terá supervisão do Diretor da Unidade Escolar, que avaliará a sua atuação, sem prerrogativa Médica e/ou da área específica de formação.

1.2 Não ter tempo de Estágio igual ou superior a 02 (dois) anos em qualquer esfera- Pública ou Privada-

1.3 Ser obrigatoriamente Discente de Formação Universitária, excluindo- se os já formados ou integrantes dos Cursos de Pós Graduação, ainda que nas áreas pertencentes às contempladas pelas vagas de Estágio.

1.4 Ser obrigatoriamente residente no Município de Vitória Brasil, compreendendo as áreas Urbanas e Rurais.

1.4.1 Apenas após a 1ª Classificação, em face do NÃO preenchimento de todas as vagas, será realizada nova chamada de Inscrições, para que os "Não Residentes" na Municipalidade possam concorrer, e a estes serão aplicadas as mesmas fases de Classificação.

1.5 Estar apto, segundo a instituição de Ensino Superior, a desenvolver estágio na área em questão.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contando da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Os contratos poderão ser rescindidos pela Administração Pública em decorrência do não cumprimento das obrigações devidas pelos estagiários ou a qualquer tempo, quando a Administração Municipal julgar pertinente.

2.3 O tempo total do estágio não será superior ao período de 02(dois) anos conforme Legislação atinente à espécie, exceto os candidatos contratados portadores de necessidades especiais.

3- DAS INCRIÇÕES:

3.1 O candidato deverá comparecer e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, sediado a Rua José Nogueira de Souza, nº 705, Centro, no prazo estipulado por este Edital, os seguintes documentos:

a) Cópia do Histórico Escolar do Curso ou do último Ano do Ensino Médio, para os que ainda não têm Semestres Concluídos.
b) Cópia de Documento de Identificação Pessoal com foto (R.G)
c) Cópia de CPF
d) Uma foto 3x4
e) Cópia de um Comprovante de Residência (Conta de água ou Energia), contendo código de identificação do Município e da Unidade Residencial.
f) Ficha de Inscrição(Anexo II deste Edital), que não poderá conter rasuras e/ou omissão de informações solicitadas, e já deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada.

4- DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

4.1 As Inscrições para as vagas apresentadas neste Edital vão de 02/04 a 17/04 de 2019, das 08h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Nogueira de Souza, nº 705, Centro, Vitória Brasil- SP.

5- QUADRO DE VAGAS

5.1 O quadro contendo a quantidade de Vagas para tal contratação consta no Anexo I deste Edital.

6- ETAPAS DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Análise Curricular do Histórico de Notas de todo o Período Acadêmico do Candidato até a data da Inscrição para Avaliação, e para este fim NÃO serão aceitos para a inscrição os Históricos e/ou Demonstrativos de Rendimento Escolar emitido pelo Terminal do Aluno ou pelo site da Instituição, sendo aceito o Histórico de Rendimento que possuir assinatura do Coordenador do Curso ou Secretário da Faculdade em que o Aluno é regularmente matriculado ou de Profissional equivalente.

6.2 Os Candidato com maior número de Semestres já concluídos terão somados à suas médias de notas o valor de 01 (um) ponto, considerando a obrigatoriedade do Estágio para a sua Aprovação Acadêmica, e os candidatos com menor número de Semestres já finalizados terão computados às suas notas o valor de 0,5 (meio) ponto.

6.3 O Candidato à vaga que não possuir Semestres concluídos terá a sua nota de Classificação através da Média de Notas do último ano do Ensino Médio cumprido, e obrigatoriamente irá ingressar a lista de Classificação sequenciando os Discentes inscritos que já possuírem semestres cumpridos integralmente.

6.4 O cálculo total das notas será realizado pela somatória dos Conceitos Semestrais, dividindo-se pelas disciplinas cumpridas, adicionando-se os valores de 01(um) ou 0,5 (meio) ponto para cada candidato, diferenciando-se, apenas para os Discentes que ainda não têm Semestres concluídos.

6.5 A lista de classificação, bem como os pontos atingidos por cada Candidato será de pública visualização e divulgação.

6.6 O processo de Classificação será realizado pela Equipe Técnica, nomeada pela Portaria nº 071 de 21 de Março de 2.019, e caberá a Equipe acompanhar qualquer ato do Processo de Seleção, Contratação e Avaliação do Estagiário Classificado após a sua contratação.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade dos Candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao processo de contratação de Estagiários que sejam publicados no site da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil.

7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. A Classificação da seleção dos estagiários assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, respeitando a quantidade de vagas expressas neste Edital, seguindo estritamente a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município e da Administração Municipal.

7.3.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) O candidato com maior número de Semestres concluídos

b) o Candidato com maior idade

c) sorteio entre os candidatos, na presença dos candidatos com classificação semelhante e os integrantes da Comissão.

7.3.1 Não será considerado empate, quando o somatório de notas dos Candidatos que não possuem Semestres concluídos for igual à daqueles com Períodos já concluídos.

7.3.2 Os candidatos às vagas que não tiverem Semestres concluídos desempatam-se entre si com os mesmos critérios, mas não categorizando-se com os que possuem Semestres integralmente Cumpridos.

7.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, após a Classificação e no momento da Contratação implicará na sua eliminação do processo de Seleção e Classificação, a qualquer tempo; e a contratação do Candidato subsequente da lista, bem como quando houver a abertura de novas vagas.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este certame através da Imprensa Oficial do Município.

7.6. Para a contratação o Candidato deverá apresentar, além dos documentos Originais solicitados no item 3 deste Edital,

a) Declaração da Instituição de Ensino Superior em que está devidamente matriculado, bem como o Termo de Compromisso entre a Administração Pública e a Unidade de Ensino Superior indicando a aptidão do Candidato para a investidura na vaga de Estágio.

b) Atestado médico, indicando boa saúde para o desenvolvimento das atividades, fornecido pela entidade de saúde municipal ou por órgão equivalente na impossibilidade da mesma.

c) Dados Bancários

d) Carteira de Trabalho

8- CRONOGRAMA

8-

Procedimento	Data
Divulgação do Edital	26/03
Período de Inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios	02/04 a 17/04
Avaliação Curricular- Comissão instruída pela Portaria nº 071/2019	18/04 a 25/04
Divulgação do Resultado Prévio Classificatório	28/04
Recurso	29 e 30/04
Divulgação do Resultado do Recurso, Classificação final e homologação.	05/05

8.1. Após a Publicação da Homologação, esta Municipalidade torno possível, a qualquer tempo a Contratação dos Estagiários Classificados, respeitando a Resolução de quantificação de Vagas, Escolas e Funções.

Vitória Brasil, _____ de _____ de 2.019

_____
Ana Lúcia Olhier Módulo
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

<table>
<tr><th>UNIDADE ESCOLAR</th><th>VAGAS</th><th>HORÁRIO(S) DISPONÍVEL(S)</th></tr>
<tr><td>E. M. Pedro Strabelli
e
E.M.E.I Neide Aparecida de Carvalho</td><td>01</td><td><u>01 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 06:30hs
Saída 12:30 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td></tr>
</table>
Vagas por Curso de Formação:
• 01 vaga Estágio em Enfermagem ou equivalente
Total de Vagas para a Unidade Escolar: 01 (uma)</td></tr>
<tr><td>E.M.E.I Neide Aparecida de Carvalho</td><td>05</td><td><u>02 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 06:00hs
Saída 12:00 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td></tr>
</table>
<u>03 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 11:00hs
Saída 17:00 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td></tr>
</table>
Vagas por Curso de Formação:
• 01 vaga(s) Estágio para Discentes em Arte ou equivalente
• 01 vaga(s) Estágio para Discente em Educação Física ou equivalente
• 03 vagas(s) Estágio para Discentes em Pedagogia ou equivalente
Total de Vagas para a Unidade Escolar: 05 (cinco)</td></tr>
</table>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fase 01 do Processo de Seleção de Estagiários

Nome Completo do Inscrito	RG	CPF
Endereço Completo		
Contato Telefônico		
Curso	Semestres Concluídos	
Nome da Instituição de Ensino		

Por ser verdade, assino a presente inscrição sob penas da lei em casos de omissão e/ou prestação de informações falsas.

Ainda, DECLARO estar ciente, de que meus documentos e histórico Escolar serão submetidos à analise e à todas as fases do Processo de Seleção, como consta o Edital.

Vitória Brasil, _____ de _____ de 2.019

Assinatura do Inscrito: _____